



Município da Madalena

[Handwritten signature]

**ATA
DA
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA
CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA**

Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal

Data: 09-02-2015

Iniciada às 09.00 e aprovada em minuta em 09-02-2015

A reunião iniciou-se com a presença de:-----

Presidente: José António Marcos Soares-----

Vice-Presidente: Marco José Freitas da Costa-----

Vereadores: Miguel António Moniz Costa-----

Ângela Maria da Silva Oliveira Garcia-----

Catarina Isabel Gaspar Manito-----

Estiveram ainda presentes, o Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, o Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, que apresentaram ao executivo camarário, para deliberação, os assuntos que no âmbito dos seus departamentos necessitavam de deliberação camarária, e que nos termos da legislação, ao efeito aplicável, cumpriram todos os formalismos legais para que a Câmara, sobre os mesmos, pudesse decidir.-----

A reunião foi presidida pelo Presidente da Câmara Municipal da Madalena, José António Marcos Soares e secretariada pela assistente técnica, Ana Feliciano.-----

O Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Interveio o Presidente da Câmara deixando um voto verbal de congratulação ao Salão Recreativo dos Toledos, pela conquista da Taça de Portugal, e que se encontra reproduzido nos termos da gravação desta ata em CD;-----

- **Deliberação:** A Câmara aprovou por unanimidade.-----

306
30 ON 2




Foram apresentados os seguintes pontos para integrar o período de antes da ordem do dia:-----

1 - Proposta de assuntos a incluir na Ordem do Dia – Para deliberação;-----

- **Deliberação:** *A Câmara deliberou, por unanimidade, introduzir os pontos no período de antes da ordem do dia.*-----

I – Divisão Administrativa e Financeira:-----

1 - Meta Camará – Bar Afropico - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 14 de fevereiro até às 03h00 – Para deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 014/2015, de 04 de fevereiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

“Considerando o requerimento apresentado pelo explorador do estabelecimento supra identificado, sito na freguesia de São Mateus, Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 03:00h, no dia 14 de fevereiro do corrente ano, para realização de “Baile de Carnaval”, informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre “Alargamento e restrição de Horários”, a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Situaem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de atividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;*
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;*
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.*

Salienta-se no entanto, que foi deliberado por unanimidade, em reunião ordinário do Executivo Camarário de 22 de outubro de 2013, “autorizar, para o concelho da Madalena, a emissão de Licença Especial de Ruído até às 02h00 e autorizar o Prolongamento de Horário em dias festivos e dias de aniversário dos estabelecimentos.”

Face ao exposto deverá o executivo deliberar sobre o mesmo na próxima reunião, agendada para dia 9 de fevereiro.”

- **Deliberação:** *A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o Prolongamento de horário de funcionamento pontual.*-----

II – Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico:-----
Caducidade da Licença e Licença Especial de Obras Inacabadas-----



Município da Madalena

U33
Livro 36

1 - Pedro Miguel Rosa Rodrigues - Construção de Moradia – Processo n.º 050/2010 – Para deliberação; Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0114/2015, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Caducidade da Licença

Tendo-se constatado, que a licença de construção titulada pelo alvará n.º 007/2012 caducou a partir de 27 de Janeiro de 2015, por força do disposto no artigo 71.º, n.º 3, alínea d) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, aplicável por força do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, deverá a Câmara Municipal declarar expressamente a caducidade dessa licença, sempre mediante audiência prévia dos interessados, conforme o disposto no n.º 5 do artigo 71.º daquele diploma.-----

No entanto, neste caso particular da audiência prévia mencionada nesta disposição legal, considerando que o próprio particular, ao solicitar a concessão de uma licença especial para obras inacabadas, implicitamente reconhece a caducidade da licença em questão, encontra-se o particular já perfeitamente inteirado sobre as questões que importam à decisão, devidamente comprovadas, não havendo por isso lugar à audiência prévia da interessada, conforme artigo 103.º, n.º 2, alínea a) do CPA.-----

Assim, propõe-se que seja declarada a caducidade da licença titulada pelo alvará n.º 033/2011, por aplicação do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março.-----

Licença Especial de Obras Incabadas

O interessado, através do requerimento com registo de entrada n.º 1094, de 04 de Fevereiro de 2015, solicita que lhe seja concedida uma licença especial de obras inacabadas, para conclusão das obras de construção de uma moradia, sita ao Cabeço Chão, Madalena, cuja licença inicial caducou em 27 de Janeiro de 2015.-----

De acordo com o n.º 3 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, aplicável por força do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, *“Podem ser concedidas as licenças (...) previstas no n.º 1 (licença especial para conclusão de obras inacabadas), quando a câmara municipal*



reconheça o interesse na conclusão da obra e não se mostre aconselhável a demolição da mesma, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas.”-----

Ora, dado o estado avançado da obra, que se encontra na fase de execução da cobertura e revestimentos, consideram-se estar reunidas as condições expressas no referido artigo.-----

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto nos artigos 20.º e 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, aplicável por força do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, concedendo-se uma licença especial pelo prazo de 5 meses, determinado de acordo com a calendarização proposta no processo.-----

- **Deliberação:** *A Câmara deliberou, por unanimidade seja declarada a caducidade da licença titulada pelo alvará n.º 033/2011, concedendo-se uma licença especial pelo prazo de 5 meses, determinado de acordo com a calendarização proposta no processo.*-----

Não participou na votação a Vereadora Catarina Manito.-----

Caducidade de Licença de Construção:-----

2 – Lizuarte Amaral da Rosa – Remodelação e Ampliação de Moradia – Processo n.º. 67/2009 – Para deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0120/2015, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

“Tendo-se constatado, que terminou em 12 de Dezembro de 2010, o prazo de um ano a contar da notificação do acto do licenciamento, para que o interessado requeresse a emissão do respectivo alvará, sem que tal tenha ocorrido, encontra-se a licença caduca, por força do disposto no artigo 71.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro, pelo que deverá a Câmara Municipal declarar expressamente a caducidade dessa licença, sempre mediante audiência prévia do interessado, conforme o disposto no n.º 5 do mesmo artigo daquele diploma.-----

Para o efeito foi o interessado notificado através do ofício com registo de saída n.º 445 de 27 de Janeiro de 2015.-----

Considerando que o própria particular, através do requerimento com registo de entrada n.º 1234, de 6 de Fevereiro, informa que não tem interesse em dar continuidade ao processo, julgam-se assim reunidos os pressupostos para a sua declaração.-----

Assim, propõe-se que seja declarada a caducidade da licença, por aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro.-----



Município da Madalena

034

Livro 36

- **Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade que seja declarada a caducidade da licença.

Não havendo mais nada a acrescentar ao período antes da Ordem do Dia, o Presidente da Câmara Municipal da Madalena, deu o mesmo por encerrado, dando início ao período da Ordem do dia, em cumprimento do artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ORDEM DO DIA

I Divisão Administrativa e Financeira

- 1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal da Madalena realizada a 26 de janeiro de 2015 - Para deliberação.
- 2 - Informação dos responsáveis de cumprimento das deliberações da última reunião - Para conhecimento.
- 3 - Resumo Diário da Tesouraria - Para conhecimento.
- 4 - Meta Camará - Bar Afropico - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 31 de janeiro até às 03h00 - Para ratificação.
- 5 - Irmandade de Santo António do Monte - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 14 de fevereiro até às 04h00 - Para deliberação.
- 6 - Biblioteca Municipal - Doação de livros - Para deliberação.
- 7 - Proposta de apoio financeiro ao Salão Recreativo dos Toledos - Para deliberação.
- 8 - 2ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano - Para deliberação.

II Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico

Projetos de Arquitetura:

- 1 - Picoceano Unipessoal, Lda - Processo n.º 039/2013 - Para Ratificação;
- 2 - Bruno Goulart Neves - Processo n.º 048/2014 - Para Deliberação;

Projetos de Especialidades:

- 1 - Fernando Oliveira Gonçalves - Processo n.º 078/2006 - Para Deliberação;
- 2 - Rita Bettencourt Ferreira - Processo n.º 045/2013 - Para Deliberação;
- 3 - Ana Luísa Garcia - Processo n.º 022/2014 - Para Deliberação;
- 4 - Catarina Isabel Serpa Correia - Processo n.º 023/2014 - Para Deliberação;
- 5 - Antonio Julio de Sousa Morais - Processo n.º. 04/2014 - Para deliberação;

Projetos de Infra-Estruturas:

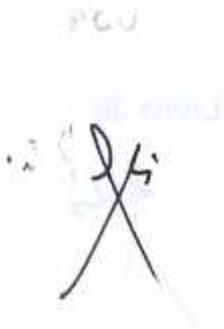
- 1 - José Alberto Raposo Alves - Processo n.º 001/2013 - Para Deliberação;

Empreitadas:

- 1 - Empreitada de Requalificação do Centro da Vila da Madalena- 2.ª Fase - Receção Provisória - Registo n.º 82/2015 - Para Deliberação.

I – Divisão Administrativa e Financeira:

- 1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal da Madalena, realizada no dia 26-01-2015 - Para deliberação;



Foi dispensada a leitura da ata da Reunião anterior, a qual, foi previamente distribuída aos Membros do Executivo.-----

- **Deliberação:** *A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata.-----
Absteve-se da votação o Vereador Marco Costa, por não ter estado presente na ultima reunião.---*

2 - Informação dos Responsáveis do cumprimento das deliberações da última reunião - Para conhecimento;-----

O executivo foi informado, pelos Chefes de Divisão, do cumprimento das deliberações da última reunião camarária, em conformidade com o identificado nos documentos remetidos à Presidência para integrarem a ordem do dia da reunião camarária, documentos que por serem extensos se dão por integralmente reproduzido nos documentos anexos a esta reunião, para os devidos e legais efeitos-----

- **Deliberação:** *Tomado conhecimento.*-----

3 - Resumo Diário da Tesouraria - Para conhecimento;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, o resumo diário da tesouraria referente ao dia 06 de fevereiro do corrente ano, no valor de 205.029,19€ (Duzentos e cinco mil, vinte e nove euros e dezanove centimos), documento que por ser extenso se dá por integralmente reproduzido nos documentos anexos a esta reunião, para os devidos e legais efeitos.-----

- **Deliberação:** *Tomado conhecimento.*-----

4 - Meta Camará - Bar Afropico - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 31 de janeiro até às 03h00 - Para ratificação.-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 011/2015, de 27 de janeiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

“Considerando o requerimento apresentado pelo explorador do estabelecimento supra identificado, sito na freguesia de São Mateus, Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 03:00h, no dia 31 de janeiro do corrente ano, para realização de “noite africana”, informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre “Alargamento e restrição de Horários”, a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:

a) *Situarem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de atividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;*-----

b) *Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;*-----



Município da Madalena

[Handwritten signature]

c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.-----

Salienta-se no entanto, que foi deliberado por unanimidade, em reunião ordinário do Executivo Camarário de 22 de outubro de 2013, “ autorizar, para o concelho da Madalena, a emissão de Licença Especial de Ruído até às 02h00 e autorizar o Prolongamento de Horário em dias festivos e dias de aniversário dos estabelecimentos.”-----

Em virtude de o evento se realizar antes da próxima reunião do executivo, agendada para o dia 9 de fevereiro, deverá aplicar-se o art. 35º, nº 3 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro que estatui que: “Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivos de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”.-----

- **Deliberação:** *A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de indeferimento do presidente.*-----

5 - Irmandade de Santo António do Monte - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 14 de fevereiro até às 04h00 - Para deliberação.-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 012/2015, de 30 de janeiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

“Considerando o requerimento apresentado pelo explorador do estabelecimento supra identificado, sito na freguesia de Candelária, Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do bar até às 04:00h, no dia 14 de fevereiro do corrente ano para a realização de baile de Carnaval, informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre “*Alargamento e restrição de Horários*”, a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de atividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;-----



b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;-----

c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.-----

Salienta-se no entanto, que foi deliberado por unanimidade, em reunião ordinário do Executivo Camarário de 22 de outubro de 2013, “ autorizar, para o concelho da Madalena, a emissão de Licença Especial de Ruído até às 02h00 e autorizar o Prolongamento de Horário em dias festivos e dias de aniversário dos estabelecimentos.”-----

Face ao exposto deverá o executivo deliberar sobre o mesmo na próxima reunião, agendada para dia 9 de fevereiro.-----

- **Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido.-----

6 - Biblioteca Municipal - Doação de livros - Para deliberação.-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 04/2015, de 21 de janeiro, da Técnica Superior Fernanda Medeiros, documento que se encontra reproduzido nos documentos anexos desta reunião, para os devidos e legais efeitos.-----

- **Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a doação de livros.-----

7 - Proposta de apoio financeiro ao Salão Recreativo dos Toledos - Para deliberação.-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Presidente da Câmara, a proposta de apoio financeiro à entidade acima mencionada, documento que por ser extenso se encontra reproduzido nos documentos anexos desta reunião, para os devidos e legais efeitos.-----

- **Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro no valor de €90.000,00(Noventa mil euros).-----

8 - 2ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano - Para deliberação.-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a a informação n.º 01/2015, do Técnico Superior Emanuel Vidal, se encontra reproduzido nos documentos anexos desta reunião, para os devidos e legais efeitos.-----

- **Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a 2.ª alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano.-----

II Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico-----



Município da Madalena

036
Livro 36

Projetos de Arquitetura:-----

1 - Picoceano Unipessoal, Lda - Processo n.º 039/2013 - Para Ratificação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0080/2015, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

“ requerente, na qualidade de promitente adquirente, pretende proceder à construção de uma peixaria num lote de terreno sito à Estrada Regional n.º 3 – 2.ª, Madalena.-----

A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, os parâmetros urbanísticos do Espaço Urbano da Madalena/Criação Velha e do loteamento onde se insere, tendo merecido os pareceres favoráveis da Autoridade de Saúde Concelhia, Secretaria Regional do Turismo e Transportes, Autoridade Veterinária Municipal e do Serviço de Desenvolvimento Agrário do Pico. Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, aplicável por força do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro.-----

- **Deliberação:** *A Câmara deliberou, por unanimidade ratificar o despacho de deferimento.*-----

2 - Bruno Goulart Neves - Processo n.º 048/2014 - Para Deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0014/2015, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

“O requerente, na qualidade de proprietário, pretende proceder à construção de escritório de apoio a rent-a-car, num prédio sito à Estrada Regional n.º 1 – 2.ª, Cabeço Ruivo. Candelária.

A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, e os parâmetros urbanísticos do Espaço Florestal, tendo merecido o parecer favorável da Autoridade de Saúde Concelhia e favorável condicionado da Secretaria Regional do Turismo e Transportes, com o qual o interessado mostrou concordância através da entrega de alteração ao projecto.-----



Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, aplicável por força do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro.”-----

- **Deliberação:** *A Câmara deliberou, por unanimidade deferir o pedido.*-----

Projectos de Especialidades:-----

1 - Fernando Oliveira Gonçalves - Processo n.º 078/2006 - Para Deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0090/2015, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

“Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro, aplicável por força do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os **Projectos de Estabilidade, Rede de Águas e Esgotos, Segurança Contra Incêndios, ITED, Instalações Eléctricas e Posto de Transformação**, apresentados pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.-----

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável da EDA e Direcção Regional de Energia, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro, aplicável por força do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro.”-----

- **Deliberação:** *A Câmara deliberou, por unanimidade deferir o pedido.*-----

2 - Rita Bettencourt Ferreira - Processo n.º 045/2013 - Para Deliberação;-----



Município da Madalena

037
Livro 36

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0084/2015, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

“Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro, aplicável por força do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os **Projectos de Estabilidade, Rede de Águas e Esgotos, Rede de Gás, Térmica com a respectiva Declaração de Conformidade Regulamentar, Acústica, ITED e Instalações Eléctricas**, apresentados pela requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.-----

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro, aplicável por força do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro.-----

- **Deliberação:** *A Câmara deliberou, por unanimidade deferir o pedido.*-----

3 - Ana Luísa Garcia - Processo n.º 022/2014 - Para Deliberação;-----
Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0082/2015, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

“Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro, aplicável por força do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia,



pelo que, os **Projectos de Estabilidade, Rede de Águas e Esgotos, Rede de Gás, Térmica com a respectiva Declaração de Conformidade Regulamentar, Acústica, ITED e Instalações Eléctricas**, apresentados pela requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.-----

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro, aplicável por força do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro.”-----

- **Deliberação:** *A Câmara deliberou, por unanimidade deferir o pedido.*-----

4 - Catarina Isabel Serpa Correia - Processo n.º 023/2014 - Para Deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 00106/2015, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

“Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro, aplicável por força do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os **Projectos de Estabilidade, Rede de Águas e Esgotos, Rede de Gás, Acústica, ITED e Instalações Eléctricas**, apresentados pela requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.-----

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º



Município da Madalena

038

Livro 36

28/2010 de 2 de Setembro, aplicável por força do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro.”-----

- **Deliberação:** *A Câmara deliberou, por unanimidade deferir o pedido.*-----

5 - Antonio Julio de Sousa Morais - Processo n.º 04/2014 - Para deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0083/2015, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

“Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro, aplicável por força do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os **Projectos de Estabilidade, Rede de Águas e Esgotos, Rede de Gás, Térmica com a respectiva Declaração de Conformidade Regulamentar, Acústica, ITED e Instalações Eléctricas**, apresentados pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.-----

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro, aplicável por força do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro.”-----

- **Deliberação:** *A Câmara deliberou, por unanimidade deferir o pedido.*-----

Projectos de Infra-Estruturas:-----

1 - José Alberto Raposo Alves - Processo n.º 001/2013 - Para Deliberação;-----



Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0088/2015, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

“Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, o **Projecto de Rede de Abastecimento de Água, Projecto de Infra-Estruturas de Telecomunicações e Projecto de Instalações Eléctricas de Serviço Público** apresentados pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável da PT Comunicações e favorável condicionado por parte da EDA, com o qual o requerente concordou em sede de audiência prévia escrita, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, e dando cumprimento à alínea b) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro, aplicável por força do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro, condicionado ao parecer da EDA.”-----

- **Deliberação:** *A Câmara deliberou, por unanimidade deferir o pedido.*-----

Empreitadas:-----

1 - Empreitada de Requalificação do Centro da Vila da Madalena- 2.ª Fase - Recepção Provisória - Registo n.º 82/2015 - Para Deliberação.-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 077/2015, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

“Tendo presente a empreitada supra mencionada, adjudicada ao consórcio “AFAVIAS – Engenharia e Construções – Açores, S.A. e AFAVIAS – Engenharia e Construções S.A.”;

Tendo presente o Auto de Recepção Provisória datado de 29 de Setembro de 2014 e com registo de entrada n.º 82/2015;-----

**Município da Madalena**

Tendo presente o facto do referido auto indicar que os trabalhos, com excepção de algumas inconformidades, constantes do auto de vistoria com registo de entrada n.º 83/2015, que se anexa, estão em condições de serem recebidos provisoriamente, tendo sido cumprido o plano de gestão e prevenção de resíduos de construção e demolição;-----

Tendo em conta que a empreitada em questão foi determinada por deliberação camarária datada de 1 de Outubro de 2012;-----

Verificando-se assim, o integral cumprimento das disposições constantes dos artigos 394.º e 395.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, na redacção do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, propõe-se à consideração da Câmara Municipal que se proceda à homologação do Auto de Vistoria, procedendo-se à recepção provisória dos trabalhos correctamente executados, conforme as disposições legais já mencionadas, concedendo-se o prazo de 60 dias ao empreiteiro para correcção das inconformidades.”-----

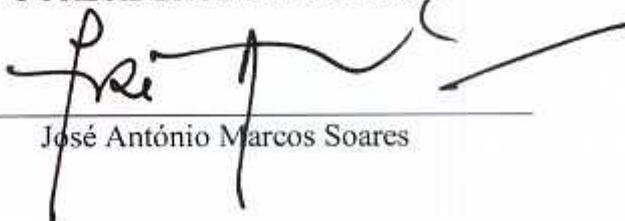
Deliberação: *A Câmara deliberou por unanimidade, proceder à homologação do Auto de Vistoria, procedendo-se à recepção provisória dos trabalhos corretamente executados, concedendo-se o prazo de 60 dias ao empreiteiro para correção das inconformidades.*-----

Iniciada às 09H00 e encerrada às 09H35 .

Aprovada em 09-02-2015 em minuta e publicada através do Edital n.º 4.

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada esta reunião, da qual para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo presidente da Câmara, e eu *Ana Maria Feliciano* redigi e subscrevi, ficando os responsáveis dos serviços encarregues de dar imediata execução às deliberações tomadas no respeitante aos seus departamentos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA



José António Marcos Soares